

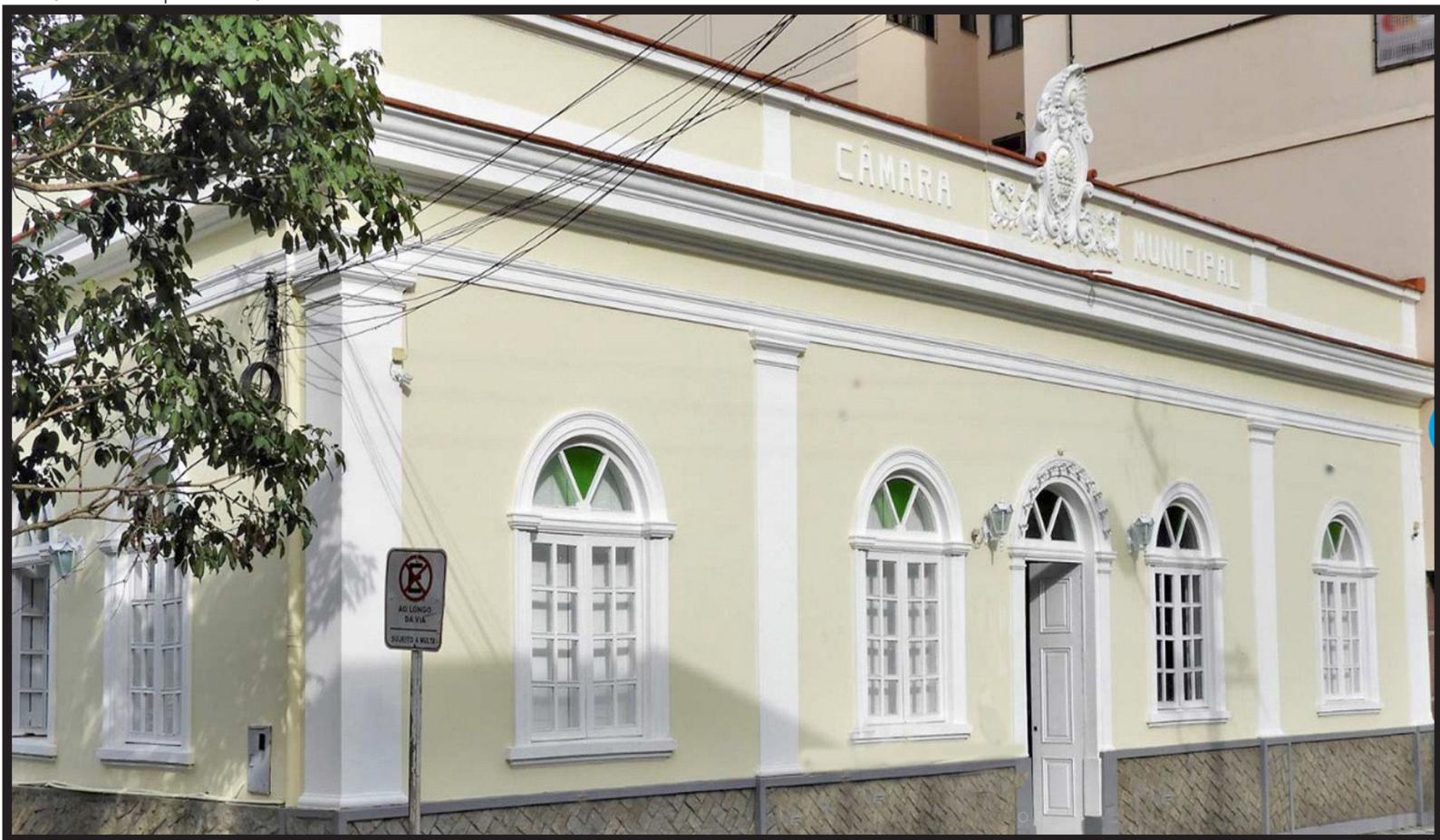


Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 14/03/2025 - Nº148 - 6º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME
Jornalista responsável: Elisangela Paiva -MTb/RJ:32.231



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 008/2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DE CONDUTAS E EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES DA LEI 14.133/21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39, II, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim e considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal 14.133 de 01º de abril de 2021 e art. 44 da Resolução nº 44 de 05 de agosto de 2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **GABRIELA BATISTA DO AMARAL FIGUEIRA RODRIGUES**, Escrevente Legislativo, Matrícula 12/0279-GPC e **HEBER FERNANDES DA CRUZ**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 12/0143-GPC, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente do Processo de Responsabilização para apuração de condutas e eventual aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 44, 45 e 46 da Resolução nº 44 de 05 de agosto de 2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 11 DE MARÇO DE 2025


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE